LEI Nº 637, DE 27 DE MARÇO DE 1.968.

TRANSFERE IMÓVEL DO USO COMUM DO POVO PARA O DOMÍNIO PRIVADO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Januária, por seus representantes na Câmara, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Januária autorizada a retirar do uso comum do Povo, transferindo-o para o domínio privado do Município, uma área de terreno situado nesta cidade, na Praça Sete de Setembro, com 90 m2 (noventa metros quadrados)com a seguinte característica: frente para a Praça Sete de Setembro, 30 metros; testada da rua Operaria, 3 metros e testada da rua Manoel Caetano, 3 metros.

Art. 2º - E a Prefeitura autorizada a vender em "Hasta Publica", o terreno descrito no artigo 1º desta Lei.

Parágrafo único == O valor do terreno a ser vendido em "Hasta Pública" ser determinado por dois avaliadores nomeados pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, em 27 de março de 1.968.

MÁRIO JOSÉ LISBOA
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ RIBEIRO FILHO
SECRETÁRIO